

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2013-AMUB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2013-AMUB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM-SeMOB**, sediada na Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro Val-de-Cans, Belém-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.803.100/0001-76, por intermédio de sua Diretora-Superintendente, Sr.^a **MAISA SALES GAMA TOBIAS**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº2105946 PC/PA e do CPF nº167.540.342-20; denominada apenas **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, nº266, Bairro: Cidade Industrial, Curitiba-Paraná, CEP: 81.290-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.113.691/0001-30, neste ato representada pelo Espólio de **ROBERTO VARELLA GEWEHR**, através de sua inventariante **LAURA FURMAN VARELLA**, nomeada às fls. 38 dos autos de inventário judicial nº1451/2009, em trâmite perante a 15ª Vara Cível de Curitiba, Estado do Paraná, brasileira, viúva do *de cujus* Roberto Varella Gewehr, empresária, portadora da cédula de identidade nº37335762/SSP/PR e CPF nº906.572.509-10; e pelo Sr. **ÉLCIO ANTONIO BARDELI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº38791370/SSP/PR e CPF nº437.864.489-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº017/2013-, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, com sujeição às suas demais normas e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retirada do Equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar Estático tipo embarcado, constante no Grupo 1 da Cláusula Sétima do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Este aditivo tem o valor global estimado de R\$872.682,48 (oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme descrição no quadro abaixo:

GRUPO I: Preços para os serviços descritos no subitem 2.2.1 e 2.2.2 deste contrato.

Tipo de Serviço	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário Mensal	Preço total Mensal
Faixas de radares fixos	14 faixas	FSCII	R\$2.029,38	R\$28.411,32
Faixas de detector de avanço e parada sobre a faixa de pedestre	08 faixas	FSCII	R\$2.258,88	R\$18.071,04
Preço total mensal (Somatória dos preços totais mensais)				R\$46.482,36
Valor Global proposto para o grupo 1 (18 x Preço global mensal)				R\$836.682,48

Grupo 2: Preços para as realocações extraordinárias subitem 2.2.3.1 deste contrato.

Tipo de Serviço	Quantidades extras estimadas	Preço Unitário	Preço total
Para faixa de radar fixo	03	R\$6.000,00	R\$18.000,00
Para faixa de detector de avanço e parada sobre a faixa de pedestre	03	R\$6.000,00	R\$18.000,00
Valor Global proposto para o grupo 2			R\$36.000,00

O total da redução compreende o valor de **R\$3.273,35** (três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente à supressão do equipamento de radar estático, correspondente ao percentual de 0,2661% sobre o valor global do contrato, passando a vigorar os seguintes valores:

➔ Valor mensal do contrato – R\$46.482,36 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

➔ Valor global do aditivo – R\$872.682,48 (oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Parágrafo Único: O valor global acima informado corresponde ao período de 18 (dezoito) meses, considerando a data da assinatura do presente aditivo e o término da vigência do Contrato originário, qual seja, 07/08/17.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Este aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura com término do Contrato originário, qual seja, 07/08/2017, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos previstos nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº017/2013-AMUB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 29 de fevereiro de 2016.

MAISA SALES GAMA TOBIAS

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-Semob

LAURA FURMAN VARELLA

Empresa Fiscal Tecnologia e Automação LTDA

ELCIO ANTONIO BARDELI

Empresa Fiscal Tecnologia e Automação LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: